



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*“Administrando para o povo”*

LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 24 DE MARÇO DE 2010.

*Cria vagas no quadro de provimento do Município.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de provimento efetivo de Operário e 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Motorista, que passam a integrar o Anexo I, regidos pelo Capítulo II, Seção I, da Lei Municipal nº 1534, de 20 de novembro de 2007, que institui o Plano de Classificação de Cargos dos Servidores do Município e dá outras providências, com as seguintes vinculações, a saber:

I – Na Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: 01 Vaga para Operário.

II – Na Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos: 02 Vagas para Operário e 01 para Motorista.

Parágrafo único - A síntese dos deveres, condições de trabalho, vencimentos, requisitos para provimento das vagas criadas são as constantes do anexo I, da Lei nº 1534 de 20 de novembro de 2007, previstos para o cargo de operário e motorista.

Art.2º As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias incluídas no Orçamento Municipal para o ano de 2010, nas Unidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 24 de março de 2010.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 24 de março de 2010

  
Roitman Stiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*“Administrando para o povo”*

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, que propõe a criação de 03 (três) vagas para o cargo de operário no quadro de provimento efetivo de servidores do Município. O presente projeto, como se disse, reflete na criação de vagas do quadro permanente, sendo o Poder Executivo o titular exclusivo de competência para iniciativa dessa espécie.

Conforme já vem de longa data se denotando, o que é de conhecimento dos Nobres Edis, a estrutura administrativa existente não está se mostrando eficiente para execução otimizada dos serviços públicos atinentes à administração municipal, mais especificamente em relação aos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Agropecuária. Sentimos que a população anseia e necessita de maior atendimento nestas áreas, notadamente após as calamitosas enchentes que assolaram o Município, causando estragos substanciais não só nas estradas do município, comunidades ribeirinhas, açudes que se romperam, etc..., as quais refletem como um todo nos munícipes que clamam por medidas urgentes de seus mandatários, na busca de reorganizarem suas vidas, suas economias e voltarem a atividade normal, gerando divisas para o município.

Para que possamos atender a essa demanda necessário se faz à aprovação do presente projeto de lei para criação de 03 vagas de operários e a vaga de 01 motorista cuja criação está sendo solicitada.

A criação de mais quatro vagas para os cargos de 01 Motorista e de 03 Operários vem para acompanhar primeiro a falta de motoristas e levando em conta ainda que o Município está recebendo uma nova viatura, bem como o aumento da demanda de serviços de limpeza e outros serviços correlatos, que serão supridas com estes operários.

Pelo sucintamente exposto, remetemos o presente Projeto para apreciação e solicitamos que os edis lhes dediquem a atenção que lhes é peculiar e aprovação final.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 24 de março de 2010.

IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL